



Resenha do artigo “A intervenção do direito penal no crime de tráfico de animais e a educação ambiental”¹

Article review “The intervention of criminal law in the crime of animal trafficking and the role of environmental education”

 **ARK:** 44123/multi.v6i11.1360

Recebido: 07/12/2024 | Aceito: 10/02/2024 | Publicado *on-line*: 26/02/2025

Christine Costa dos Santos²

 <https://orcid.org/0009-0006-3701-255X>

 <http://lattes.cnpq.br/9855534073457775>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: costacchristinee@gmail.com

Emanuelle de Andrade Gomes³

 <https://orcid.org/0000-0003-2076-4692>

 <http://lattes.cnpq.br/1026766806855057>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: emanuelleandradeg@gmail.com

João Pedro da Silva Reis⁴

 <https://orcid.org/0009-0000-4534-0592>

 <http://lattes.cnpq.br/4488257857189651>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: joaoreis.pedro@gmail.com

Raimunda Nonata Moreira Martins⁵

 <https://orcid.org/0009-0001-3305-2013>

 <http://lattes.cnpq.br/2224679033951058>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: nonatamoreira81@gmail.com



Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A intervenção do direito penal no crime de tráfico de animais e a educação ambiental”. Este artigo é de autoria de: Daniela Cristina Valada e José Eduardo Lourenço dos Santos. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista do Direito Público”, v. 14, n. 1, p.103-120, abr. 2019.

Palavras-chave: Direito penal. Direito ambiental. Educação ambiental. Tráfico de animais silvestres. Sustentabilidade.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Érida Cassiano Nascimento.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

³ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁴ Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁵ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Abstract

This is a review of the article entitled “The intervention of criminal law in the crime of animal trafficking and the role of environmental education”. This article was written by: Daniela Cristina Valada and José Eduardo Lourenço dos Santos. The article reviewed here was published in the journal “Revista do Direito Público”, v. 14, no. 1, p.103-120, apr. 2019.

Keywords: *Criminal law. Environmental law. Environmental education. Wildlife trafficking. Sustainability.*

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A intervenção do direito penal no crime de tráfico de animais e a educação ambiental”. Este artigo é de autoria de: Daniela Cristina Valada e José Eduardo Lourenço dos Santos. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista do Direito Público”, v. 14, n. 1, p.103-120, abr. 2019.

Quanto aos autores deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. Muito do que compõe a formação ou a experiência do acadêmico contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever.

A primeira autora deste artigo é Daniela Cristina Valada é bacharel em Direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM). Possui pós-graduação em Direito Processual Civil pela Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL). Atua como advogada com ênfase nas seguintes áreas do Direito: penal, infância, cível e consumidor. Seu currículo está disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/5975681161310568>>.

O segundo autor desse artigo é José Eduardo Lourenço dos Santos, Mestre em Direito pela Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha (2002), Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR, 2013). Possui pós-doutorado na Universidade de Coimbra (área de Democracia e Direitos Humanos, 2016) e na Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP (Programa de Pós-Doutorado em Ciência Jurídica, 2020). Graduado em Direito pela Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha (1988). Tem experiência em Direito Penal, atuando, principalmente, com Criminologia, Direito e Internet, Direito Processual Penal, Direitos Fundamentais, Derrotabilidade Normativa e Novos Direitos. Seu currículo está disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/5544397171100245>>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, desenvolvimento, considerações finais, referências. Em relação aos capítulos do desenvolvimento, são os seguintes: “A Constituição da República Federativa do Brasil e a defesa dos não humanos”, “Da lei de crimes ambientais”, “Do tráfico de animais silvestres”, e “A importância da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável”. O foco do artigo é debater o tráfico de animais, que não apenas coloca em risco a função ecológica desses seres, como também provoca extinção das espécies ou as submete à crueldade, o que é vedado pela Constituição (BRASIL, 1988) e a importância da educação ambiental como mecanismo de mudança social.

O tema deste artigo é “A intervenção do direito penal no crime de tráfico de animais e a educação ambiental”.

O problema discutido pelos autores está centrado na Lei nº 9.605/1998 (BRASIL, 1998), que não possui eficácia suficiente garantir a tutela de um meio ambiente com equilíbrio ecológico, pois não atinge grandes mercados ambientais,

e não resolve a prática cultural enraizada nas camadas socialmente vulneráveis da população brasileira (VALADA; SANTOS, 2019).

A hipótese apresentada é ponderar a respeito da importância da educação ambiental e sustentabilidade, considerando o caráter cultural do tráfico de animais (VALADA; SANTOS, 2019).

O objetivo geral desse artigo foi “analisar a atual legislação ambiental de combate ao tráfico de animais” (VALADA; SANTOS, 2019, p. 106).

Os objetivos específicos, por sua vez, foram:

Buscar soluções possíveis para o combate ao ilícito discutido, analisando a fundamental relevância educação ambiental para o combate do crime, além de explorar, durante a discussão do tema, o conceito e aplicação do termo sustentabilidade no que se estende à fauna e ao tráfico de animais (VALADA; SANTOS, 2019, p. 106).

A temática da pesquisa justifica-se pelo fato de que os animais são essenciais para o equilíbrio dos ecossistemas e, por consequência, o tráfico de espécies, que retira os seres de seu ambiente sem qualquer consciência ecológica, afeta muito além do habitat natural, chegando a prejudicar até mesmo os seres humanos (VALADA; SANTOS, 2019).

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi o método hipotético-dedutivo, além de pesquisa bibliográfica, doutrinária, jurisprudencial e legislativa pertinente ao tema (VALADA; SANTOS, 2019, p. 106).

Na “Introdução”, os autores começam a contextualização da problemática mencionando que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), no ano de 2012, publicou um estudo trazendo dados a respeito do tráfico de animais, observando que em torno de 38 milhões de animais são retirados do meio ambiente em razão desse crime, que, só no Brasil, movimenta bilhões por ano, podendo ser considerado uma das maiores atividades ilícitas mundiais.

Para enfatizar os números e os lucros alarmantes, mencionam, também, o trabalho da organização Rede Nacional Contra o Tráfico de Animais Silvestres, que, em seu Relatório Nacional sobre o Comércio Ilegal da Fauna Silvestre, informa que, anualmente, cerca de 10 a 20 bilhões de dólares são movimentados pelo comércio de animais e seus subprodutos. Nesse contexto, o Brasil comporia 5% a 15% do total mundial (RENCTAS, 2001).

Em razão da atividade ser ilegal, os autores acrescentam que esses dados não são absolutos, pois não há registros exatos desse crime, que perde muitos de seus produtos entre o processo de captura e comercialização.

Os autores concluem, acertadamente, que o tráfico desconsidera capacidade de reposição natural das espécies ao retirar animais de seu habitat natural, o que causa consequências diversas, incluindo o extermínio da espécie e o desequilíbrio do ecossistema.

Com isso, os autores elucidam que pretendem analisar leis sobre o meio-ambiente referentes ao tráfico de animais, com foco na proteção prevista na Constituição de 1988, que versa sobre a defesa e proteção da fauna brasileira, e o princípio da não crueldade animal (BRASIL, 1988). Objetivam, assim, ampliar meios de combater esse crime, também sob o viés da sustentabilidade e da educação.

No capítulo “A Constituição da República Federativa do Brasil e a defesa dos não humanos”, os autores iniciam transcrevendo o artigo 225, §1º, inciso VII, da Carta Magna, que determina que incumbe ao Poder Público “proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica,

provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade” (BRASIL, 1988).

Para delimitar o problema, de maneira objetiva, os autores passam a analisar quem seriam os animais que o artigo supramencionado faz referência, concluindo que há delimitações sobre a fauna silvestre no artigo 29, §3º da Lei nº 9.605/1998, também conhecida como Lei de Crimes Ambientais (BRASIL, 1998).

O conceito trazido para o termo crueldade, por sua vez, seria a característica dada ao ato violento, maldoso e desnecessário praticado pensando na superioridade humana sobre espécies não humanas.

Em relação ao princípio da não crueldade animal, os autores enriquecem o debate trazendo a hermenêutica como parte importante da discussão desse tema, que permitiria a adoção de uma postura mais antropocêntrica, com o homem no centro e o meio ambiente enquanto utilitário; ou uma postura biocêntrica, em que o ser humano não domina o meio ambiente, mas sim o compõe, devendo respeitá-lo por seu valor próprio.

Essa segunda, corretamente, é a visão utilizada pelo texto para elaborar a argumentação, e também a visão da jurisprudência, que inclusive não permite a utilização do princípio da insignificância em se tratando de crime ambiental.

Por outro lado, os autores expõem que a visão cultural brasileira é em sua vasta maioria antropocêntrica, vez que a sociedade utiliza a biodiversidade visando legitimar seus interesses, sem se preocupar com o desequilíbrio ecológico e extermínio de espécies. Assim, caberia ao Judiciário promover essas alterações na cultura, por meio de normas, conscientização e educação ambiental.

O capítulo “Da lei de crimes ambientais” discorre com críticas pertinentes e duras a respeito da Lei nº 9.605/1998 (BRASIL, 1998), apontando, sobretudo na seara penal, que os tipos têm diversas impropriedades, com penas ínfimas, em que os autores dos delitos, por vezes, sequer chegam a ser processados.

O texto aponta que, em razão das leis evasivas, torna-se mais difícil encontrar o verdadeiro autor dos crimes, já que não faz qualquer diferenciação entre pequenos mercadores de quem auferem lucros exponenciais com o tráfico. Processa-se os empregados, mas não os comandantes.

No capítulo “Do tráfico de animais silvestres”, os autores apontam que o comércio utiliza de diversos meios escusos para prosperar, sendo os três principais o contrabando, a falsificação de documentos e o uso de documentos legais para cobrir os ilícitos.

Além disso, apontam, de forma pertinente, que o tráfico é transfronteiriço, o que exige legislação internacional e cooperação de diversos organismos no combate a esse crime, já que, além de tudo, é uma ofensa ao estado democrático em razão dos inúmeros bens jurídicos que afeta. Ademais, criticam a recusa das autoridades em considerar a imprescindibilidade do combate a esse crime, o que contribui para o seu crescimento.

O texto defende, corretamente, que descriminalizar o tráfico não é a solução, pois, assim, rejeita-se os ideais biocêntricos, caracterizando-se crueldade consentida. Para os autores, a solução seria a criação de mecanismos mais eficientes para o combate a esse crime, o que poderia ser feito incentivando estudos técnicos e investimento na Polícia Ambiental e Florestal.

Ao fim do capítulo, trazendo dados assombrosos, explicam que cerca de 90% dos animais traficados morrem no percurso, que é repleto de crueldades, como sedação com bebida alcóolicas, transportes superlotados e mutilação dos seres vivos.

No tópico “A importância da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável”, os autores, considerando a comprovação científica da senciência animal, empatia e respeito à alteridade, afirmam que há dever ético para com os demais seres vivos.

De maneira coerente, defendem que a educação e a conscientização sobre o meio ambiente possibilita enxergar o mundo com novas lentes, mais respeitadas e benéficas com todos os seres vivos.

O texto discorre ainda sobre o conceito de desenvolvimento sustentável como algo a ser buscado pela sociedade atual, pois, além de propiciar um desenvolvimento econômico que coaduna com o respeito ao ecossistema, também possibilita a preservação dos recursos naturais para gerações futuras.

Segue afirmando que não faltam meios legais nessa tentativa de respaldar a proteção ambiental, contudo, o contexto fático dificulta a aplicabilidade das leis.

Portanto, faz-se necessário um trabalho pedagógico para ampliar a conscientização a respeito do meio ambiente e dos benefícios da sustentabilidade, já que isso aumentaria o poder crítico da população e, por consequência, serviria de combustível para a luta por uma sociedade que não fira os direitos dos seres vivos através do tráfico ilegal.

Nas “Considerações finais”, os autores, sabiamente, reforçam a necessidade da consciência ecológica no sistema judiciário por meio do pensamento biocêntrico, mas também uma consciência ecológica da população em geral, para combater o tráfico de animais, já que a legislação se evade de encontrar e punir os verdadeiros responsáveis por essa crueldade que dilacera ecossistemas.

Concluem esclarecendo que o tráfico de animais precisa de eficácia em seu combate, unindo inibição do delito e resguardando os direitos dos animais, o que acarretará benefícios ilimitados para a população, que não sofrerá mais consequências do desequilíbrio ecológico, ocasionando melhora na qualidade de vida.

Referências

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm>. Acesso em: 10 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 12 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 12 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 mar. 2024.

RENCTAS. Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. **1º Relatório nacional sobre o tráfico de fauna silvestre**. 2001. Disponível em: <<http://www.renctas.org.br/trafico-de-animais/>>. Acesso: 05 abr. 2024.

VALADA, Daniela Cristina; SANTOS, José Eduardo Lourenço dos. A intervenção do direito penal no crime de tráfico de animais e a educação ambiental. **Revista do Direito Público**, Londrina, v. 14, n. 1, p.103–120, abr. 2019. Disponível em: <<https://ojs.uel.br/revistas/ucl/index.php/direitopub/article/view/29080>>. Acesso em: 11 mar. 2024.